



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pte. 48
B
Visto

Ata da reunião plenária extraordinária deliberativa da Câmara Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, realizada aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2011, no horário das 20:30 horas, no salão do plenário, localizado a Praça Monsenhor José Coelho, nº 120-A, centro, sede do município de Senhora do Porto, MG. Considerando o comparecimento de toda a composição numérica do Poder Legislativo Municipal de Senhora do Porto, o Vereador Sebastião Augusto de Andrade Filho, em nome de Deus declara aberto os trabalhos. A Presidência anuncia ao plenário que a ordem do dia é o julgamento plenário administrativo das contas da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, MG, referente ao exercício financeiro de **2009**, instruídas pelo parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Processo nº **835031**, através da Intimação nº **4943-2011**. Ato continuo o Senhor Presidente concede a oratória ao Senhor Carlos Roberto de Oliveira, da Empresa *Publicus*, prestadores de serviços contábeis à Câmara Municipal de Senhora do Porto, para apresentação de relatório contábil sobre estas contas, apresenta ainda percentuais aplicados na saúde, educação, FUNDEB e levantamento dos processos licitatórios do ano financeiro de **2009**, sintetizando no relatório pela recomendação pela rejeição destas contas de **2009** por parte da Edilidade local, haja vista que o apurado não condiz com o parecer prévio da Corte de Contas Mineira, registra que contém no relatório ausências de licitações em algumas áreas de despesas e certidões do FGTS e INSS falsas em diversos processos, bem como diversas irregularidades encontradas nestes processos analisados, em desacordo com a lei federal nº 8.666/1993 e as legislações infraconstitucionais pertinentes as ações publicas, aduz mais que as irregularidades são direcionadas, burlaram as leis. Ato continuo a Presidência concede a oratória ao plenário, não ocorreram oratórias por parte dos Senhores Vereadores. O Vereador José Leonardo Fernandes Abi-acl parabeniza o expositor pelos relatórios contábeis produzidos e requer a Presidência que promova o encaminhamentos destes relatórios ao Procuradoria Especializada em Crimes praticados por Prefeitos, ao Ministério Público Estadual da Comarca de Guanhães e ao próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Ato continuo a Presidência concede a oratória ao Senhor José de Aguiar Mourão Sobrinho, Prefeito Municipal de Senhora do Porto durante o exercício financeiro de 2009, ora em julgamento, para que em plenário possa se defender perante a Edilidade local, podendo usar de todos os meios e recursos inerentes a ampla defesa e o contraditório, asseverado na Constituição Federal de 1988, artigo 5º inciso LV. Registra-se que o Senhor Prefeito Municipal de 2009, embora fora intimado através do Ofício nº 17-2011 de 15-04-2011, este não compareceu e não outorgou procuração a quem quer que seja para em seu nome exercesse o direito de defesa. com liberdade e pelo tempo desejado. Não registrando mais oradores o Senhor Presidente anuncia a votação nominal e aberta. Apurou-se o seguinte resultado: 05 (cinco) Vereadores votaram pela APROVAÇÃO, das contas da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, exercício financeiro de **2009** sendo eles Antônio Renato Albino, Querobino Pereira Martins, Assunção de Souza Neto, José de Almeida Bicalho, João Bosco dos Santos, e 04(quatro) Vereadores votaram pela REJEIÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, exercício financeiro de **2009**, sendo eles José Leonardo Fernandes Abi acl, Lourival Pires Filho, Denise de Almeida Abi acl e Sebastião Augusto de Andrade Filho. O Senhor Presidente ante ao resultado numérico apurado determina a expedição da competente Resolução Legislativa inerente ao ato administrativo ora realizado. E, agradece a todos pela participação nos trabalhos, em nome Deus dá por encerrados os trabalhos. Eu, Secretario escrevi e assino.

*Jose de Almeida Bicalho
Denise de Almeida Abi-acl*

*Jose Leonardo Fernandes Abi-acl
Antônio Renato Albino
Querobino Pereira Martins
Assunção de Souza Neto
Lourival Pires Filho
Sebastião Augusto de Andrade Filho
João Bosco dos Santos*